



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84

Rua do Cafezal 804 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br

TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 134 de 22 de Outubro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e a Firmar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Estado de Assistência Social - Fundo Nacional de Assistência Social."

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Estado de Assistência Social - Fundo Nacional de Assistência Social com vistas a liberação de recursos financeiros para construção de Centro da Juventude.

Artigo 2.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial para ficar constando na Lei Municipal n.º 108/2000 de 30 de Novembro de 2000, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na rubrica abaixo, sendo que R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) serão provenientes do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Estado de Assistência Social - Fundo Nacional de Assistência Social, e os R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) restantes serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observando o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, § 1.º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Órgão	02 - Executivo
Unidade	0205 - Saúde e Assistência Social
Funcional	15.84.483.1 - Assistência ao Menor
Projeto	1581.483.1.53 - Construção de Centro da Juventude
Categoria Econômica	4110 - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84


Rua do Cafezal 804 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br

TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 22 de Outubro de 2001.



Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra,

Daniela Maria da Silva
Escriturária